

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**EDITAL SEI Nº 0019913956/2024 - SAP.LCT**

**Objeto:** Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, kit lanche e kit lanche saudável para utilização nos eventos da Secretaria de Esportes (SESPORTE).

**Pedidos de Esclarecimento 01 - Recebido em 14 de fevereiro de 2024, às 08:19h**

**Questionamento 1:** *"Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?"*

**Resposta:** Caso a empresa seja arrematante do item, ela deverá encaminhar a proposta atualizada no prazo de 02 (duas) horas, conforme estabelece o subitem 8.2 do edital. Ressalta-se que, a proposta atualizada deverá ser encaminhada conforme regramento estabelecido no item 8 do edital.

**Questionamento 2:** *"Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?"*

**Resposta:** Não está correto o entendimento, considerando que o licitado trata-se de fornecimento e não de serviço terceirizado. Deste modo, para o presente edital não se aplica a Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**Questionamento 3:** *"Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?"*

**Resposta:** O processo refere-se ao fornecimento de coffee breaks e não de terceirização do serviço.

**Questionamento 4:** *"Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo: a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada? b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada? c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada? d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?"*

**Resposta:** As especificações acerca do fornecimento estão descritas no Termo de Referência - Anexo VI do Edital.

**Questionamento 5:** *"Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?"*

**Resposta:** Esclarecemos que o objeto licitado trata-se de fornecimento e não de prestação de serviço terceirizado.

**Questionamento 6:** *"Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?"*

**Resposta:** Esclarecemos que o objeto licitado trata-se de fornecimento e não de prestação de serviço terceirizado.

**Questionamento 7:** *"Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?"*

**Resposta:** Esclarecemos que o objeto licitado trata-se de fornecimento e não de prestação de serviço terceirizado.

**Questionamento 8:** *"A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?"*

**Resposta:** A etapa de lances ocorrerá pelo valor unitário.

**Questionamento 9:** *"Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?"*

**Resposta:** Esclarecemos que o objeto licitado trata-se de fornecimento e não de prestação de serviço terceirizado. O local de entrega consta no item 5.1 do Termo de Referência - Anexo VI do Edital.

**Questionamento 10:** *"Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?"*

**Resposta:** Esclarecemos que o objeto licitado trata-se de fornecimento e não de prestação de serviço terceirizado. A descrição do objeto licitado consta no Termo de Referência - Anexo VI do Edital.

**Questionamento 11:** *"Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?"*

**Resposta:** Esclarecemos que o objeto licitado trata-se de fornecimento e não de prestação de serviço terceirizado.

**Questionamento 12:** *"Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?"*

**Resposta:** Esclarecemos que o objeto licitado trata-se de fornecimento e não de prestação de serviço terceirizado.

**Questionamento 13:** *"Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do*

*referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?*

**Resposta:** Esclarecemos que o objeto licitado trata-se de fornecimento e não de prestação de serviço terceirizado. Ademais, ressalta-se que o processo é regido pela Lei nº 14.133/2021.

**Questionamento 14:** *"Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?"*

**Resposta:** Esclarecemos que o objeto licitado trata-se de fornecimento e não de prestação de serviço terceirizado. Ainda, complementamos que, no tocante ao Atestado de Capacidade Técnica deverá ser comprovado o fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme estabelece o subitem 9.6, alínea "I" do edital.

**Questionamento 15:** *"O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos".*

**Resposta:** Esclarecemos que o objeto licitado trata-se de fornecimento e não de prestação de serviço terceirizado.

**Questionamento 16:** *"Solicitamos esclarecimentos sobre a reserva de cotas previstas no edital e demais anexos do presente instrumento: Os itens relacionados ao cumprimento das cotas legais exigidos para habilitação das empresas, delimitam que estas devem declarar que cumprem as exigências de reserva de cargos, contudo, não especificam que as licitantes devem comprovar que atendem ao percentual estabelecido em lei. A outro tanto, os itens delimitados no termo de referência e minuta de edital, especificam que as empresas devem comprovar ao longo da execução contratual que cumprem a reserva legal. Nesse sentido, questiona-se:*

*a) Qual será a forma de fiscalização sobre o cumprimento da cota a ser estabelecido por esta entidade, para confirmar que as empresas estão cumprindo a cota legal?*

*b) Haverá inabilitação de empresas que embora cumpram com a reserva de cotas, não preenchem o percentual mínimo estabelecido em lei no momento de participação do processo licitatório, ou a cobrança e fiscalização efetiva deverá ser comprovada no momento da execução contratual?*

*c) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para pessoas com deficiência? Quais são as limitações as licitantes podem encontrar no local de prestação de serviços que impeça a contratação de pessoas com deficiência para execução dos serviços?*

*d) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para aprendizes? Como será feita a questão da jornada de trabalho, atividades e remuneração?*

**Resposta:** Inicialmente, esclarecemos que o objeto licitado trata-se de fornecimento e não de prestação de serviço terceirizado. Acerca da comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos, informamos que a mesma é responsabilidade da Contratada conforme disposto na Cláusula Décima, item 10.9 da Minuta Contratual. Ainda, ressalta-se que, para participar do certame a empresa deverá assinalar em campo próprio no sistema eletrônico todas as declarações disponíveis, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e no Edital, conforme disposto nos subitens 4.2 e 4.2.1 do Edital.

**Renata Pereira Sartotti**

**Pregoeira**



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pereira Sartotti, Servidor(a) Público(a)**, em 15/02/2024, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020110717** e o código CRC **DC2C9810**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.188035-9

0020110717v9